



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ

CartPrecCiv 0000058-29.2023.5.17.0121

AUTOR: SINTRAHOTEIS SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRAB EM HOTEIS
MOTEIS A H F P D P M H CI AFINS REF COL REF CONV FAST FOO

RÉU: BOTEÇO DO CHICO BAR E RESTAURANTE EIRELI - EPP E OUTROS (4)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

De ordem do Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Aracruz /ES, faço saber a todos que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 01 de AGOSTO de 2023 a partir das 14:00h e encerramento no dia 28 de AGOSTO de 2023 a partir das 14:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil, que considero 50% do valor da avaliação (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC e Art. 159 CPC).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) executado(a) (CLT, art. 789-A, VIII), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Um lote de terreno urbano, sob o número 07, da quadra 72, do loteamento Praia Grande, distrito da sede do Município e Comarca de Fundão-ES, medindo 12,00 metros de frente, por 20 metros de fundos, com área total de 240 metros, confrontando-se pela frente por 20,00 metros com Rodovia Nova Almeida/Santa Cruz, fundos com Avenida Atlântica, lado direito com lote 08, lado esquerdo com lote 06. Matriculado no Livro de Registro Geral Nº 2, matrícula 56 ficha 56, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fundão-ES. Cumprindo informar que da área total descrita, a fração de 171,00 (cento e setenta e um metros quadrados), trata-se de terreno de domínio da Marinha, sobre esta fração do terreno a penhora recaiu sobre o domínio útil. Sendo que a área restante 69,00 (sessenta e nove metros quadrados) por se tratar de área alodial, a penhora foi realizada de forma total, tudo conforme descrição de certidão de registro de imóvel anexada ao processo (CP). A avaliação considerou situação atual do imóvel, estando edificado sobre este terreno

um prédio de dois pavimentos, medindo 261,80 (duzentos e sessenta e um metros quadrados e frações. Valendo ressaltar que o imóvel apesar de fazer divisa em parede de meio com edificação ao lado o mesmo é totalmente desmembrado, sendo que o primeiro andar (térreo), parte dele é utilizado como depósito de mercadorias e a parte com frente para o mar (Avenida Atlântica) há duas lojas de vendas de mercadorias. O segundo andar é utilizado como residência da Sra. Claudia Ribeiro Kuster, composto por quartos, sala, banheiros cozinha, varanda, tudo em alvenaria, com cerâmica no piso, azulejos no banheiro, laje e forro, coberto com telhas coloniais.

Valor da avaliação: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Localização do(s) bem(ns): Um lote de terreno urbano, sob o número 07, da quadra 72, do loteamento Praia Grande, distrito da sede do Município e Comarca de Fundão-ES

Fiel depositário: Cláudia Ribeiro Kuster. Rua Porto Alegre, Praia Grande, Fundão, ES, CPF 621.110.607-63.

Valor de Execução: R\$ 3.679.611,88 (três milhões e seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos), valores atualizados até 01/09/2022.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC)

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único, Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado < www.suedpeterleiloes.com.br > e também afixado na sede do juízo.

Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DEJT, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.

Cônjuge do proprietário do imóvel (se houver) e credor fiduciário /hipotecário (se houver), serão intimados por meio postal ou oficial de justiça, se for o caso.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

ARACRUZ/ES, 23 de maio de 2023.

PAULO CESAR CERQUEIRA MARQUES
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO CESAR CERQUEIRA MARQUES - Juntado em: 23/05/2023 09:37:06 - e31de0d
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23052309100749300000030251859?instancia=1>
Número do processo: 0000058-29.2023.5.17.0121
Número do documento: 23052309100749300000030251859